



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 575, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a [Lei nº 543, de 6 de dezembro de 2006](#), que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º e alínea “b” da Lei nº 543, de 6 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2007, subvenções sociais na importância total de R\$ 550.700,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....433.000,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....550.700,00

=====

(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de setembro de 2007.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral